

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 705, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

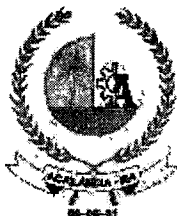
Dispõe sobre as alíquotas do plano de amortização do passivo previdenciário instituído pela Lei Municipal nº 356/2011 e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para custeio do passivo atuarial apurado na Reavaliação Atuarial do exercício 2023 a contribuição patronal suplementar do município, dos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas Autarquias e Fundações, será calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores municipais obedecendo o seguinte escalonamento:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2023	11,12%	2034	11,12%	2045	11,12%
2024	11,12%	2035	11,12%	2046	11,12%
2025	11,12%	2036	11,12%	2047	11,12%
2026	11,12%	2037	11,12%	2048	11,12%
2027	11,12%	2038	11,12%	2049	11,12%
2028	11,12%	2039	11,12%	2050	11,12%
2029	11,12%	2040	11,12%	2051	11,12%
2030	11,12%	2041	11,12%	2052	11,12%
2031	11,12%	2042	11,12%	2053	11,12%
2032	11,12%	2043	11,12%	2054	11,12%
2033	11,12%	2044	11,12%	****	****





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único.** O pagamento da contribuição patronal suplementar prevista no caput não dispensa os órgãos dos poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas Autarquias e Fundações, do recolhimento da contribuição prevista no art. 17, "a" da Lei Municipal Complementar 12/2022.

**Art. 2º.** A alíquota de que trata o art. 1º desta Lei não tem necessidade de aplicação da nonagésima, visto que não houve majoração, mantendo-se o mesmo percentual já aplicado desde a competência fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à competência fevereiro de 2023.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).**

**ALUISIO SILVA SOUSA**  
Prefeito Municipal

